



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

N.º 125/2020

## Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e conforme despacho com o n.º 101/VMC/2020 de 24 de junho:

### “Auto de vistoria de segurança Processo n.º 16-E/19

“Ao terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte, a fim de proceder à vistoria de segurança para efeitos do disposto nos artigos 89.º e 90.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro e D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e alínea w), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deslocou-se à Rua Cândido dos Reis, 97 a 99, União das Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Município do Seixal, a Comissão Técnica de Vistorias de Segurança e Salubridade, nomeada por Despacho n.º 444/VCL/15 de 1 de outubro desta Câmara Municipal, composta por:

- a) Eugénio José Monteiro Costa – Técnico Superior;
- b) Elsa Cristina Alves Pescada – Técnica Superior;
- c) Zeferino Cardoso Barbosa – Assistente Técnico;

Notificados os interessados da faculdade que a lei lhes confere para apresentarem peritos a participarem na referida vistoria, não o fizeram.

Pelas 10 horas e 00 minutos, a Comissão de Vistorias constatou:

1. Trata-se de um edifício de dois pisos, em mau estado geral de conservação, e aparentemente devoluto. O n.º 97 dá acesso ao edifício contíguo.
2. Os revestimentos exteriores encontram-se degradados, com reboco em desagregação e a destacar em grandes áreas.
3. A cobertura, em telha, encontra-se em mau estado de conservação, apresentando possibilidade de ruir.
4. Os vãos encontram-se fechados.

Face ao exposto, recomenda-se:

1. A realização das necessárias obras de recuperação do edifício no seu todo, garantindo a sua estabilidade.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

2. Numa primeira fase, e relativamente à segurança no local, devem ser realizados os seguintes trabalhos:
- Reparação e pintura dos revestimentos exteriores do edifício, em condições de segurança.-----
  - Reconstrução ou apeamento da cobertura em condições de segurança, com remate adequado das paredes, de forma a evitar infiltração de água e consequente degradação dos paramentos exteriores, bem como garantindo as necessárias condições de estanquidade e segurança para as construções contíguas
  - Remoção dos entulhos.

A execução dos trabalhos necessários à correção das más condições de segurança/salubridade, deverão ter início dentro de dez dias úteis, contados da receção da presente notificação e ficarem concluídos no prazo de 40 dias úteis, decorridos 30 sobre a publicação do mesmo.”

Seixal, 5 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos